



PREFEITURA MUNICIPAL
PALMEIRA D'OESTE - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Félix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.com

DECRETO N.º 039, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre o percentual de margem consignável para operação de crédito com desconto automático dos servidores municipais de Palmeira d'Oeste e dá outras providências”.

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.431, de 3 de agosto de 2022 e a Medida Provisória nº 1.132, de 03 de agosto de 2022, que dispõe sobre a margem de crédito consignado em folha de pagamento em favor de terceiros.

DECRETA:

Artigo 1º - O percentual máximo de consignação para operações de crédito com desconto automático (empréstimo consignado) aos servidores da Administração Direta, aos servidores da Administração Indireta e aos titulares de benefícios de aposentadoria e pensão do Instituto de Previdência do Município de Palmeira d'Oeste - IPREM, é de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração mensal.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento